

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0044245-89

PROTOCOLO



2025-035123

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 44.245

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BITIFAMILIAR, SITUADA NA RUA PROJETADA, 171, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO SOB N. 35 DA QUADRA 01-B, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOLAR DO TIBIRI", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 300,00M², COM UMA ÁREA DE ATIVIDADE DE 142,50M², COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, IDENTIFICADA PELA: UNIDADE AUTÔNOMA IDENTIFICADA PELA NUMERAÇÃO DE N. 01, QUE POSSUI OS SEGUINTE AMBIENTES E ÁREAS: UM TERRAÇO, UMA SALA, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUÍTE, WC SOCIAL, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA NO RECUO FRONTAL, COM UMA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 47,50M² DE USO PRIVATIVO CORRESPONDENTE A UMA FRACÇÃO DE 33,334% DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 142,50M², E OCUPANDO UMA COTA PARTE DO TERRENO DE 75,85M² O QUE NOS DA UMA FRACÇÃO DE 25.280% DA ÁREA TOTAL DE 300,00M², SOB O NO. 35 DA QUADRA 03-B, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: LILIHANE DE OLIVEIRA CHAGAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ESTUDANTE, CPF: 062287744-50, IDENTIDADE: 308.8998 PB, ENDEREÇO: BANCARIOS, EM JOÃO PESSOA PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

AV-01-044245-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 10 NOVEMBRO DE 2014, PARA CONSTAR A EDIFICAÇÃO ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, CONFORME PROJETO HABITAÇÃO RESIDENCIAL APROVADO, BEM COMO ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADO DE 22.10.2014, APROVADO PELA PREFEITURA DESTES MUNICÍPIO, E ASSINADOS PELO SR. JOSÉ EDNALDO C. COUTINHO - ENGENHEIRO CIVIL - E PELO SR. JOSÉ OLAVO MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, EXPEDIDOS PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, APRESENTANDO AINDA A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, SOB N. 271152014-88888452 - CEI - 51.237.37452/60, EMITIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM DATA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, COM VALIDADE ATE O DIA 09 DE MAIO DE 2015, EXPEDIDA PELO MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITACAO DA MESMA ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO.// SELO DIGITAL AAH57858-Y0X2 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA: 2 DE JUNHO DE 2015.

R-02-044245-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04,DATADO DE 01 JUNHO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR RENILSON DOS SANTOS MENDONCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO NAO CONSTA, CPF: 099888364-65, IDENTIDADE: 3856689 - PB, ENDERECO: SAO BENTO, EM BAYEUX - PB; E ANA PAULA DOS SANTOS AFONSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO VENDEDOR, CPF: 111139074-60, IDENTIDADE: 4001965 - PB, ENDERECO: SAO BENTO, EM BAYEUX - PB. PELO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE JUNHO DE 2015.

DATA: 2 DE JUNHO DE 2015.

R-03-044245-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 01 JUNHO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)STACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 01/07/2015. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE JUNHO DE 2015.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-004-044245-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 088682 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7023 (IN01226499C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI N° 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE

SOUSA NETO (MAT.:20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 171, LOTE 35, QUADRA 3-B, LOTEAMENTO SOLAR DO TIBIRI, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20881-4WNO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-005-044245-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088684 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7023 (IN01226499C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 26 DE MARÇO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 29/10/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0705502120000001. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021132275. SELO DIGITAL: ASA25340-HMLP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-006-044245-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088684 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7023 (IN01226499C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143879/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021132275. SELO DIGITAL: ASA25341-KM4Z. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-007-044245-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088684 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7023 (IN01226499C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143879/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) RENILSON DOS SANTOS MENDONCA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 099.888.364-65 E ANA PAULA DOS SANTOS AFONSO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 111.139.074-60, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 11/11/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1511/2024 DE 16/12/2024, Nº 1512/2024 DE 17/12/2024 E Nº 1513/2024 DE 18/12/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021132275. SELO DIGITAL: ASA25342-DR2V. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-008-044245-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088684 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7023 (IN01226499C) - PELO OFÍCIO Nº 143879/2024 DATADO DE 05/08/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-07 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021132275. SELO DIGITAL: ASA25343-0HVM. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-009-044245-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088684 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 7023 (IN01226499C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CABEDELO - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CABEDELO - PB, EM 26/03/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 22/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 42303, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0705502120000001, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 112.868,09 (CENTO E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) E

VALOR DO ITBI R\$ 3.392,12 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), PAGO EM 28/02/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 6913334405380917948Q. EMOLUMENTOS: R\$ 564,34; FEPJ: R\$ 103,84; MP: R\$ 9,03; FARPEN: R\$ 81,26; ISS: R\$ 28,22; TOTAL: R\$ 786,69. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021132275. SELO DIGITAL: AQE57217-O2H3. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-010-044245-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO N° 1): N° 088685 - 13/11/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7023 (IN01226499C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0044245-89. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20882-J4JI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-011-044245-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 088687 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 7023 (IN01226499C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL N° 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP20883-L1I0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras

informações de quaisquer natureza constitutiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): (i)** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais

não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASA71652-8XYG
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 17 de Novembro de 2025